

Editorial

Um novo BIS

uma nova forma: suporte electrónico
um só tema: a reestruturação consular

A edição do BIS, que nunca foi muito regular, mas sempre o considerámos um elemento importante na análise aprofundada dos nossos problemas, conheceu uma interrupção de vários anos até à edição que estamos a apresentar-vos.

Entretanto a informação reflecte cada vez mais a evolução tecnológica, por onde, aliás, também vem passando, progressivamente, a nossa informação, que, mesmo sem bis, não deixou de aumentar, sendo de realçar a página www.stcde.pt, em permanente desenvolvimento. Daí que nos pareça lógica esta experiência, sobre a qual gostaríamos, naturalmente, de receber reacções críticas e construtivas.

Também é experimental o facto de o dedicarmos a um só tema, que supomos oportuno e importante.

A chamada reestruturação consular, que já vinha sendo evocada no discurso político, tem constituído um processo rico de ensinamentos, que muita atenção e trabalho nos tem exigido, do qual se pode extrair, numa situação muito concreta e de forma clara e inequívoca, um ensinamento precioso mas doloroso:

mesmo em condições difíceis **é possível uma gestão de recursos humanos equilibrada** e minimamente satisfatória, quer para os atingidos quer para a Administração Pública, mas, por um lado, os **responsáveis políticos não querem saber disso** e os **dirigentes**, esses então, **não querem mesmo que assim seja**, preferindo maltratar cidadãos-trabalhadores e cidadãos-utentes.

Que as coisas podiam ter sido bem ponderadas, decididas e executadas - e não o foram -, supomos ser fácil de concluir pelo confronto com os textos que vos oferecemos.

E tudo aquilo que nos tem caído em cima, consubstancia, preocupantemente, uma panóplia de **situações que continuarão a repetir-se** e para as quais o **poder não está preocupado em encontrar soluções** negociadas sólidas e equilibradas e **nos obrigam a continuar atentos e a lutar**.

A **Introdução** apresenta uma breve resenha da **evolução da rede consular desde finais de 60** até ao **anúncio da reestruturação**;

A **reestruturação consular e a lei** sumaria as disposições mais pertinentes da **Convenção de Viena**, do **Regulamento Consular** e do **Estatuto Profissional**;

A **reestruturação consular e a prática** apresenta um panorama do **desenvolvimento do processo** e da **intervenção do STCDE**;

Testemunhos e Pontos de vista apresentam-nos a **vivência de uma das vítimas** e a **percepção do Vice-Presidente do Conselho das Comunidades Portuguesas**;

Conclusões e Perspectivas tenta fazer o **ponto da situação** actualmente vivida e dos **problemas cuja resolução tarda** - as perspectivas são sombrias!

Boa leitura, melhor reflexão e ânimo para os combates futuros!

Que Reestruturação Consular?

Evolução da Rede Consular desde finais dos anos 60 e anúncio da reestruturação consular

A rede consular portuguesa, criada antes da década de sessenta, sofreu um forte incremento nos anos 60-70, devido às exigências de adaptação às necessidades das comunidades portuguesas, que naquele período emigraram mais fortemente para os países do centro e norte da Europa, após o anterior grande surto migratório se ter verificado para o continente americano, principalmente o Brasil.



Neste contexto, alguns consulados honorários então já existentes passaram a consulados de carreira, tendo também sido criados novos consulados honorários para coadjuvarem os serviços dos postos principais.

Foi principalmente em França, Alemanha, Bélgica, Luxemburgo, Suíça e Espanha que esta alteração das representações de Portugal mais se fez notar.

Ao longo dos anos, nunca os diversos Governos e o MNE, como entidade responsável pelos assuntos externos, tiveram a preocupação de obter dados estatísticos reais e precisos sobre a evolução das comunidades portuguesas residentes no exterior, limitando-se aos que são emitidos pelos serviços públicos e organizações privadas locais, por vezes com critérios distintos dos objectivos pretendidos pela parte portuguesa.

Prova de que esses dados não são fiáveis é o facto de muitos cidadãos portugueses estarem inscritos como residentes em diversas áreas consulares num mesmo país - e até em países diferentes -, mesmo quando, por vezes, já regressaram a Portugal, ou ainda, a situação de, na sequência da aquisição de outra nacionalidade, as autoridades locais deixarem de o considerar como português, deturpando as estatísticas na perspectiva portuguesa.

Como resultado dessa falta de gestão, os recursos humanos existentes nos postos consulares não estão frequentemente de acordo com as necessidades reais, levando a que se criem situações de ruptura, assim como não foi feita a redefinição das áreas consulares, sempre apregoada pelos diversos governantes com tutela sobre a rede consular.

... »

A reestruturação consular e a lei	pág. 2
A reestruturação consular e a prática	pág. 5
Testemunhos e pontos de vista	pág. 7
Conclusões e perspectivas	pág. 10

A forma como o MNE anunciou e está a executar a reestruturação consular é a prova mais concreta de que não existe um estudo prévio em que esta se baseie. O MNE limita-se simplesmente a tomar como base os actos consulares registados, geradores de receita, esquecendo-se que existem imensos actos que não estão contemplados na TEC – Tabela de Emolumentos Consulares - e que fazem parte do quotidiano da actividade dum posto consular.

Por outro lado, a tão falada “cidadania europeia”, invocada como uma das razões para as alterações da rede consular na Europa, não é argumento suficiente,

sendo prova disso a necessidade que os cidadãos aí residentes têm de continuar a recorrer aos serviços consulares para os actos de Registo Civil, Notariado, Apoio Social, etc.

De todas as formas, qualquer reajustamento da rede consular deverá ter em conta o Estatuto Profissional (Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro), que, no Art.º 28.º, estabelece as condições da transferência do local de trabalho. É aqui que devemos estar bem atentos relativamente aos nossos direitos e deveres, exigindo negociação, e, caso haja acordo prévio, seja o mesmo escrupulosamente respeitado e executado.

A reestruturação consular e a lei

Enquadramento legal Convenção de Viena, Regulamento Consular e Estatuto Profissional

O que diz a Convenção de Viena (*)

Algumas definições (art. 1º):

Posto Consular

Esta expressão engloba os consulados-gerais, consulados, vice-consulados ou agências consulares.

Circunscrição consular (1)

Espaço territorial atribuído a um posto consular para o exercício da sua função consular.

Empregado consular

Pessoa empregada nos serviços administrativos e técnicos do posto consular.

Membro do pessoal de serviço

Pessoa afectada ao serviço doméstico do posto consular.

Membro do pessoal consular

Funcionário consular além do chefe de posto, empregados consulares e membros do pessoal de serviço.

Membro do pessoal privado

Pessoa empregue exclusivamente ao serviço privado dum membro do posto consular.

Funcionário Consular

Toda a pessoa, inclusive o chefe de posto, encarregado nessa qualidade do exercício de funções consulares.

Categorias de funcionários

Existem duas categorias: os funcionários consulares de carreira e os funcionários consulares honorários.

Alguns princípios:

Abertura de um posto consular (art.º 4º)

Um posto consular só pode ser aberto no território de um estado com a sua autorização.

A sua sede, classe (2) e circunscrição consular são decididas pelo estado de envio e submetidas à aprovação do estado de residência

Estas só podem ser alteradas com o seu consentimento, que é também necessário quando um Consulado pretende abrir um Vice-Consulado ou uma Agência Consular numa outra localidade, ou ainda um escritório, fora da sua sede.

Notificação, ao estado de residência (receptor), das nomeações, chegadas e partidas (art.º 24º)

São notificados ao MNE do estado de residência as nomeações dos membros do posto consular, sua chegada, partida ou mudança de estatuto (...)

Isenções fiscais e alfandegárias (art.º 49º e 51º)

Os funcionários e empregados consulares e os membros das suas famílias que com eles vivem, estão isentos de todos os impostos e taxas (...) nacionais, regionais ou locais, à excepção (...). Beneficiam ainda da isenção alfandegária relativamente aos objectos importados aquando da sua primeira instalação.

(*) – C. V. sobre relações Consulares, de 24 de Abril de 1963

(1) - O Regulamento consular chama-lhe área de jurisdição

O que diz o Regulamento Consular português (DL 381/97)

Categorias de postos consulares (art.º 1º e 27º)

A rede consular compreende:

- Os consulados de carreira que se dividem em Consulados-gerais e consulados;
- Vice-consulados;
- Agências consulares;
- Consulados honorários.

Os postos consulares podem, mediante autorização, abrir escritórios fora da sua sede (...).

Titulares dos postos consulares (art.º 3º)

Os consulados de carreira são geridos por funcionários diplomáticos.

Os vice-consulados e as agências consulares são geridos por vice-cônsules e agentes consulares.

Os consulados honorários são geridos pelos respectivos cônsules honorários.

Criação, modificação e extinção de postos consulares (art.º 4º)

A criação de postos consulares é feita por despacho conjunto dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

A modificação de categoria e de sede e a extinção de postos consulares, bem como o estabelecimento e a alteração das respectivas áreas é feita por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Pessoal nos consulados honorários (art.º 7º)

Os consulados honorários poderão, em casos justificados, dispor, para coadjuvação do respectivo titular, de pessoal administrativo e técnico.

Nomeação (art.º 28º)

A nomeação dos cônsules titulares de postos de carreira é feita, ouvido o CD do MNE, por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do MNE. A Nomeação dos outros titulares dos postos consulares é feita por despacho do MNE, por um período de três anos, renovável.

A nomeação de cônsules honorários é de livre escolha ministerial de entre cidadãos nacionais ou estrangeiros capazes da promoção e da defesa dos interesses nacionais.

Competência (art.º 35º)

(...) Os cônsules honorários não têm competência para actos de registo civil, emissão de documentos de identificação e de viagem, concessão de vistos e recenseamento eleitoral.

A acção dos vice-cônsules, agentes e cônsules honorários é desenvolvida segundo as directrizes do cônsul titular do posto de que dependem (...).

Compensações financeiras dos cônsules honorários (art.º 30º)

Os cônsules honorários não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício das suas funções, podendo, no entanto, receber subsídios para cobertura de custos relacionados com o exercício daquelas funções.

A acreditação do pessoal



O art.º 19º da Convenção de Viena sobre Relações Consulares prevê que “O estado de envio notifica ao estado de residência (receptor) o nome e a categoria de todos os funcionários consulares além do chefe de posto, com antecedência suficiente para que este possa, se o desejar, exercer os direitos previstos no artigo 23º”, a saber “uma pessoa nomeada membro dum posto consular pode ser declarada não aceitável antes da sua chegada ao território ou depois antes de iniciar funções. Neste caso o estado de envio deve retirar a nomeação”.

A Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas prevê, também os mesmos formalismos relativamente ao pessoal das Embaixadas e Missões Diplomáticas.

Por sua vez, o n.º 4 do artigo 3.º do DL 444/99, de 3/11, estipula “o pessoal (vinculado) será acreditado junto das autoridades locais de acordo com o direito

internacional público vigente, bem como com a prática localmente seguida neste domínio”.

A notificação incumbe à representação diplomática ou consular e, se exigido pela prática local, deve ser feita antes da tomada de posse.

Na notificação deve ser respeitada a categoria do funcionário segundo a CVRC, o EPSE (concordância entre a categoria e a função) e a prática local.

Os privilégios e imunidades consagrados pela CVRC e prática local são um direito do membro do pessoal consular, cujo usufruto, o estado de envio – neste caso o MNE ou a representação diplomática ou consular portuguesa - não pode nem deve impedir, seja por acção ou por omissão.

Pode da notificação não resultar necessariamente acreditação com privilégios fiscais e imunidades, se o funcionário tiver, por exemplo, a nacionalidade do país receptor ou nele já tivesse a residência.

Principais privilégios e imunidades previstos nas Convenções de Viena:

Relativamente ao país receptor (residência), o pessoal administrativo e técnico beneficia de:

- Inviolabilidade pessoal (só podem ser detidos preventivamente em caso de crime grave e decisão judicial);
- Imunidade de jurisdição relativamente aos actos efectuados no âmbito profissional;
- Isenção de autorização de residência e de trabalho;
- Isenção de impostos e taxas nacionais, regionais e locais, à excepção dos indirectos (ex. IVA), dos ligados à aquisição de bens imobiliários a título pessoal e dos rendimentos obtidos a título privado no país de residência. Todavia, certos países permitem a aquisição de veículos e outras mercadorias com isenção de IVA.
- Isenção de direitos aduaneiros e de inspecção alfandegária, por ocasião da primeira instalação;
- Isenção do regime de previdência social.

Condicionalismos para acreditação com privilégios e imunidades:

As duas Convenções de Viena* referem que “os membros que sejam residentes permanentes no estado receptor, ou seus nacionais, só beneficiarão dos privilégios e imunidades que esse estado lhes queira conceder” embora se lhes aplique sempre a imunidade relativa aos actos praticados no exercício das suas funções.

Por outro lado, certos estados reservam a acreditação com privilégios e imunidades ao pessoal detentor de passaporte diplomático ou especial.

Existem ainda alguns países que, não tendo aderido às Convenções de Viena sobre relações diplomáticas e consulares, têm práticas locais diferentes sobre esta matéria.

(*) Como é sabido, existem duas convenções de Viena:
- CV Relações Diplomáticas, de 18 de Abril de 1961
- CV Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963



Direitos do Pessoal transferido

Salário, transferência de bens pessoais, abono de instalação, viagens e tempo de dispensa de serviço

Irredutibilidade salarial

Relativamente ao salário, o DGA entende que o pessoal transferido passa a receber o vencimento resultante da aplicação da tabela salarial do país de destino para a respectiva categoria profissional e escalão, acrescido, se for o caso, do diferencial de integração que lhe tenha sido atribuído na altura da transição.

Desta interpretação poderá resultar uma diminuição do vencimento auferido antes e depois da transferência.

Tal não é o entendimento do Serviço Jurídico do STCDE, que invoca o princípio da irredutibilidade do salário, pelo que o contencioso ligado a este assunto poderá ser eventualmente encaminhado para Tribunal.

Abono de instalação e viagens

O artigo 79º do EPSE prevê, para o pessoal transferido, um abono de instalação equivalente a uma remuneração base mensal da respectiva categoria do posto

para onde vai prestar serviço, e a duas se for casado e o cônjuge não usufruir do mesmo abono. O trabalhador transferido tem ainda direito ao pagamento de despesas de deslocação suas e do seu agregado familiar.

Transferência de bens pessoais

O referido artigo 79 do EPSE prevê, também, o direito ao pagamento das despesas de transporte e seguro dos bens pessoais, pelo que o DGA tem comunicado ao pessoal transferido que aquele pagamento diz respeito a uma tonelada de material.

Tempo de dispensa de serviço

Tendo em conta que os diplomatas têm 60 dias após a notificação da transferência para se apresentarem no novo posto, durante os quais beneficiam de grande liberdade e apoio logístico para a organizarem, o STCDE entende que o pessoal transferido no âmbito da reestruturação deve beneficiar de isenção de serviço para poderem também preparar e efectuar a sua transferência, por período não inferior a 15 dias. Só assim se podem evitar situações já vividas por alguns colegas que tiveram de trabalhar até ao último dia de funcionamento do posto encerrado e o Chefe do posto de destino exigia que estivessem presentes logo no primeiro dia útil seguinte. Esta situação foi assinalada quer ao DAG quer ao SECP, tendo este governante compreendido a sensatez e necessidade de tal dispensa, pelo que prometeu ir instruir o primeiro para conceder aquela facilidade, coisa que, até este momento, parece não ter acontecido.

O desenvolvimento da reestruturação



Contactos e intervenções

No contacto formal havido com o SECP, foram por este apresentadas necessidades humanas, ficando desde logo claro que as "disponibilidades" criadas pelos encerramentos não iriam ser suficientes para colmatar a falta de recursos apurada.

No seguimento das declarações do SECP quanto à flexibilidade da referida lista de necessidades, o Sindicato apresentou em 04 de Dezembro de 2002 uma proposta onde apontava para a falta de recursos em mais Postos, nomeadamente na Europa, de forma a permitir uma recolocação dos funcionários abrangidos no mesmo país ou, no pior dos casos, em países limítrofes, dando assim cumprimento a um dos objectivos centrais da colaboração - reduzir ao máximo os inconvenientes que esta reestruturação iria/vai, inevitavelmente, criar aos sócios -, focando ainda como questões a atender:

- A situação familiar;
- Um prazo de 4 meses entre o momento da publicação do despacho de encerramento e a sua efectivação;
- A comunicação aos postos da lista das necessidades apuradas, em termos de recursos humanos, de forma a permitir o levantamento de voluntários e movimentações triangulares;
- O pagamento atempado do abono de instalação;
- Um período de 15 dias de dispensa de serviço para preparação e realização da transferência efectiva da residência.

O gabinete do SECP, que entretanto integrou parte das sugestões do sindicato na lista dos lugares a preencher, iniciou os contactos junto dos funcionários de forma a propor/sugerir, caso a caso, as possibilidades que se lhes ofereciam, sem nunca no entanto lhes ter sido facultada a lista integral, lista essa que, aliás, também, não foi divulgada junto dos postos de forma a conquistar trabalhadores disponíveis e a permitir movimentações triangulares.

Entretanto o Sindicato foi apresentando àquele governante algumas sugestões e reclamações, nomeadamente:

Em 02 de Janeiro de 2003, relativamente à irreduzibilidade do salário, já que, além da imposição legal prevista nesta matéria, os compromissos financeiros assumidos são feitos na base do vencimento actual.

Em 09 de Janeiro de 2003, alertando para as indefinições e os riscos decorrentes das condições em que o MNE se preparava para executar as transferências.

Em 15 de Janeiro de 2003, sobre os critérios de prioridade no preenchimento de lugares e a problemática das credenciações.

Em 02 de Maio de 2003, após as primeiras comunicações aos colegas de Hong-Kong, Osnabrück e Rouen, insistindo quanto à necessidade de calendários e prazos adequados.

Em 07 de Agosto de 2003 sublinhando todos os aspectos negativos do processo.

Em 02 de Setembro de 2003, cessando expressamente a colaboração na recolocação dos trabalhadores no seguimento do desrespeito do acordo quanto à transferência dos colegas de Bayonne, Nancy e Reims por parte do DGA.

Em 27 de Novembro, retomando o contacto com o SECP na sequência de declarações de que afinal os acordos estabelecidos quanto aos destinos iriam ser respeitados, ao que se seguiu, numa reunião com este governante ocorrida em Gaia, a exposição, pela delegação do STCDE, dos problemas ainda não resolvidos e outras carências relativas a este processo.

De quanto precede pode-se concluir que a falta de resposta e de soluções dos problemas apresentados ao SECP e ao DGA, só pode dificultar ou mesmo comprometer a concretização das transferências em condições minimamente aceitáveis.

Encerramentos dos postos



Em 25 de Junho de 2003 o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas assinou o despacho de extinção e encerramento, com efeitos a 30 de Setembro, do Posto de Osnabrück, concretizando assim o projecto que tinha sido anunciado, contra o qual muitas vezes já se levantavam, o que reforçou a oposição e as manifestações contra os encerramentos, nomeadamente pelo colectivo de defesa do Consulado em Osnabrück, o qual, desde o início deste processo, defendeu a manutenção de uma estrutura que permitisse o atendimento da comunidade

daquela área.

Entretanto, face à crescente contestação daquela comunidade e à ameaça de ocupação de Postos Consulares

e da Embaixada, o SECP foi obrigado a deslocar-se aquela área, antes do encerramento efectivo, comprometendo-se, então, em deixar no local 3 funcionários, 2 administrativos e 1 técnico, de forma a garantir uma capacidade mínima de atendimento, vindo ainda a recuar no propósito de criação de um consulado honorário, substituído por um escritório consular.

Na mesma altura foi extinto o Posto Consular de Hong-Kong, tendo a maioria dos colegas, graças à intervenção do Sindicato, sido transferidos para Macau (5). Com efeito, inicialmente só estava prevista uma transferência para aquele posto.

Infelizmente, a transferência de dois outros colegas, para a Califórnia e para Genebra, veio confirmar as preocupações e alertas que o STCDE tinha, atempadamente, comunicado tanto ao DGA como ao gabinete do SECP, nomeadamente no que diz respeito à metodologia destas transferências e subseqüentes acreditações. É exemplo disso, o facto de o colega transferido para a Califórnia se ter visto obrigado a viajar com bilhete de ida e volta, acontecendo aquilo que havíamos previsto, retenção no aeroporto e expulsão do território americano.

Melhor sorte também não teve a colega transferida para Genebra - ver testemunho - que, sem a devida acreditação, se viu impossibilitada de levantar a bagagem sem pagamento prévio do imposto de importação e confrontada com imensas dificuldades na procura de uma casa ou matrícula das filhas na escola.

O encerramento do Posto de Rouen sofreu das mesmas "não regras, não direitos", já que colegas atingidas tiveram de manter o Posto aberto ao público até a data limite de 31 de Outubro, não beneficiando de qualquer acompanhamento ou instrução por parte da SECP ou DGA, só obtendo um prazo de alguns dias, depois de muita insistência, para se apresentarem no seu posto de destino. À imagem do que tinha ocorrido em Osnabrück, o Sr. SECP deslocou-se àquela área, já após o encerramento, para anunciar oficialmente a criação de um Consulado Honorário, para manter um atendimento local, na dependência do Consulado Geral em Paris. Uma colega, transferida para Nogent sur Marne, viu-se dessa forma confrontada com uma retrotransferência verbal.



A reestruturação vista pelo STCDE

Uma das principais críticas que podem ser apontadas a esta reestruturação é, sem qualquer dúvida, a falta de visão que revela, quer a médio quer a longo prazo, principalmente no que diz respeito à gestão dos recursos humanos.

Conforme salientado no memorando enviado ao SECP, os critérios que determinam um processo desta natureza são múltiplos, por vezes até contraditórios entre si (redução orçamental e necessidade de alargar as áreas de cobertura), mas não podem de forma alguma fazer abstracção da vertente humana, imprescindível em qualquer organização.

Assim, tendo em consideração a faixa etária dos funcionários sujeitos a transferências, a composição do seu agregado familiar e o seu enraizamento, pode-se desde já prever uma integração no novo espaço e ambiente de trabalho extremamente difícil, com repercussões inevitáveis no seu trabalho. Além disso, o reforço que representam será, em bastantes casos, de muito curta duração, pois irão verificar-se, a muito breve trecho, bastantes pedidos de aposentação.

Conforme salientado no memorando enviado ao gabinete do Sr. SECP, cremos que um processo desta natureza deve, obrigatoriamente, inserir-se num projecto a longo prazo de modernização consular, com

informatização eficiente acompanhada de formação continua e medidas de gestão interna que passam pelo trabalho em equipa e pela organização do fluxo interno da informação.

Esta formação profissional deve ser vista e gerida de forma coerente, como uma mais valia e uma real oportunidade de aperfeiçoamento dos conhecimentos e das técnicas de trabalho, sendo imperativo o seu alargamento a todos os funcionários, com particular destaque para aqueles que, sujeitos às transferências, vão enfrentar outras formas de trabalhar e uma informatização para a qual nunca foram preparados.

Da mesma forma é fundamental que este processo se insira numa política de recursos humanos a médio e longo prazo, que integre reais perspectivas de evolução de carreira, por um lado e um recrutamento que responda realmente e de forma sólida às necessidades gritantes que se fazem sentir em postos como Londres, Caracas, Andorra....

O recurso, além das sobras de outros postos, a contratados a termo certo, cujo número em alguns postos já é superior ao de funcionários é, além de ilegal, uma incoerência perante aquilo que nos anunciaram como sendo os objectivos iniciais desta reestruturação.

Testemunhos e pontos de vista

Relato de uma funcionária



Assistente Administrativa Especialista, funcionária pública, transferida do extinto Consulado Geral de Portugal em Hong Kong para o Consulado Geral de Portugal em Genebra, veio enfrentando as dificuldades abaixo expostas, por falta de acreditação.

Maria Alexandrina Pascoal Farinha

- Tendo chegado a Genebra no 19 de Outubro 2003, instalou-se (conforme lhe foi possível) - juntamente com as suas duas filhas, de 14 e 12 anos de idade - num pequeno espaço, com apenas 20 metros quadrados, numa "Residencial", onde as condições não permitem uma vida normal e saudável, tanto em termos materiais como psicológicos;
- A impossibilidade de procurar arranjar uma casa com espaço suficiente e condições para mãe e filhas poderem viver uma vida normal e digna, prendeu-se com a falta de documentação para uma acreditação adequada e correspondente à categoria profissional que detém segundo a Convenção de Viena (artigo 1º d, da Convenção de Viena sobre as Relações Consulares), o que faz com que se encontrasse a exercer funções no Consulado Geral de Portugal em Genebra numa situação ilegal perante as autoridades helvéticas;
- Encontrando-se impossibilitada, durante meses, de arranjar residência, por não estar devidamente acreditada, - não sendo, por isso, detentora de carta de legitimação -, não teve também possibilidades de proceder ao levantamento dos seus bens pessoais (enviados de Macau e chegados a Genebra no dia 21 de Novembro), já que para poder levantar esses bens era exigida a apresentação, entre outros documentos, de contrato de arrendamento e carta de legitimação;
- Os bens acima referidos, não podendo ser levantados, por não ter onde os colocar, ficaram armazenados em Genebra, o que implicou elevados custos, a que a funcionária não tem possibilidades de fazer frente e pelos quais não pode ser responsabilizada, dado que se estivesse devidamente acreditada nenhum destes problemas se colocaria;
- A acreditação, não sendo feita de acordo com o referido no 2) implicaria também o pagamento de impostos sobre a "importação" dos acima referidos bens pessoais;
- As filhas, que se encontram a estudar em escolas de Genebra, sofrem também com toda a problemática, fundamentalmente por serem "obrigadas" a viver - comendo, dormindo, estudando, brincando, vendo TV, etc. - num espaço do tamanho acima referido (20 m2), o que lhes veio causando desordens de natureza emocional;
- As desordens acima referidas resultam também da pressão a que estão submetidas na escola em que frequentam as chamadas "classes de acolhimento", de modo a que possam aprender rapidamente a língua francesa e ser integradas no ano lectivo correspondente ao grupo etário em que se inserem;
- Por outro lado, o facto de as filhas da signatária estarem a ser submetidas a toda esta pressão deve-se, em grande parte, ao terem iniciado o ano lectivo (em Genebra) tardiamente, o que foi consequência da transferência (reestruturação consular) atabalhoada e tardia por parte do DGA (Departamento Geral de Administração), de Hong Kong para Genebra, quando até tinha sido solicitado que a mesma tivesse lugar logo após ter terminado o ano lectivo em Macau (a 26/6/2003);
- A acima mencionada integração só terá lugar quando estiverem aptas a acompanhar as aulas leccionadas em língua francesa, o que poderá demorar mais ou menos tempo e, de uma maneira ou de outra, implica sempre mais estudo e atrasos em relação às outras crianças da mesma idade;
- A todos os estudantes das escolas suíças, é requerida a aquisição de um seguro de responsabilidade civil, o que não pôde fazer em nome das filhas, já que, como acima se referiu, não estava devidamente acreditada, não sendo, por isso, detentora de carta de legitimação;
- Paralelamente, encontraram-se na Suíça sem qualquer protecção em matéria de cuidados de saúde. Na eventualidade de qualquer um dos elementos do agregado familiar adoecer, seria necessário que a signatária recorresse a medicina privada, que na Suíça tem custos elevadíssimos, tendo os mesmos de ser adiantados pela signatária, que posteriormente serão reembolsados em 50% pela ADSE;
- De acordo com as informações facultadas pelos colegas na Suíça, torna-se necessário fazer seguros de saúde complementares, devido aos custos exorbitantes dos cuidados de saúde, seguros que não pôde fazer, pelas razões já referidas;
- A funcionária, que se considera com todo o direito a um passaporte especial, o que permitiria que se procedesse à sua devida e correcta acreditação junto das autoridades suíças, recusou ser indevidamente acreditada como auxiliar de serviço, o que, além de ser vexatório para a signatária, que detém presentemente a categoria de Assistente Administrativa Especialista, não o deixa de ser também para o Governo Português;
- De mencionar que alguns técnicos de informática do GIC, os quais são detentores de contratos de trabalho a termo certo, são portadores de passaportes especiais;
- Se aos acima referidos técnicos é facultado um passaporte especial, no sentido de minimizar possíveis inconvenientes que venham a encontrar no estrangeiro, porque é que aos funcionários públicos como a signatária lhe é negado?

Recepção da reestruturação consular nas Comunidades Portuguesas

Entrevista

Carlos Pereira, 38 anos, natural de Vila-Real, residente em Paris (França), actualmente Vice-Presidente do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas.



STCDE – Qual a sua opinião sobre a reestruturação consular?

A Reestruturação Consular é um tema que o Secretário de Estado José Cesário anunciou imediatamente depois da sua nomeação para o posto que actualmente ocupa. E evidentemente que só posso estar de acordo com a necessidade de fazer uma reestruturação dos serviços. Só não estou de acordo com o anúncio do encerramento de Postos Consulares.

Tenho vindo a dizer que não me parece que seja necessário fechar Postos Consulares para se reestruturar a rede dos Consulados espalhados pelo mundo. Até porque, o SECP ainda não publicou estudos e números sobre cada um dos Postos Consulares que agora encerra; por outro lado os serviços públicos não se medem por actos consulares.

STCDE – Os argumentos orçamentais do Governo não o convencem?

Os Portugueses residentes no estrangeiro estão fartos (permita-me a expressão) de sofrerem com os cortes orçamentais. As associações no estrangeiro já não são apoiadas porque não há financiamentos, na maior parte dos postos, os bilhetes de identidade ainda demoram muito a fazer, fecham-se escolas porque não se pode pagar a professores e agora fecham-se Consulados porque não são “rentáveis” ou para recuperar meia dúzia de funcionários próximos da idade de reforma. Desculpe-me pois que discorde.

Mas evidentemente não estou cortado do meu país e compreendo claramente que deva haver um rigor na gestão. Por isso mesmo o Conselho das Comunidades Portuguesas está disposto a trabalhar com o Secretário de Estado em soluções que tenham como objectivo diminuir os custos dos Serviços Consulares.

STCDE – Que soluções, por exemplo?

Se o problema financeiro é real, não compreendo que o Ministério dos Negócios Estrangeiros tenha de enviar de Portugal para o estrangeiro, com os custos que tal acarreta, Conselheiros Sociais, Conselheiros Culturais, Adidos de Imprensa, Coordenadores de Ensino, Delegados do ICEP, para exercerem funções nas Embaixadas. Já analisaram as reduções orçamentais que Portugal faria em recrutar estas pessoas nos diferentes países? Ou os discursos elogiosos do Senhor Primeiro Ministro quando se refere aos Portugueses de sucesso no estrangeiro não contemplam estas áreas de intervenção? Serão só discursos de salão, sem aplicação prática?

Por outro lado, quantas despesas Portugal deixaria de ter se o Instituto Camões ou a Coordenação do Ensino de Português em França, ocupassem as instalações ainda disponíveis no Consulado Geral de Portugal em Paris? É só um mero exemplo. O Consulado foi inaugurado há alguns anos e até hoje uma área importante continua sem ocupação! Não seriam estas as despesas que permitiriam ao Governo fazer as economias de que necessita? Quantos novos funcionários poderiam ser recrutados com estas somas esbanjadas?

Por outro lado, há Consulados que podem não ter Cônsul e serem geridos por um Cônsul em exercício em Consulados

vizinhos. Aliás, alguns Consulados de Portugal já funcionam sem Cônsul titular e ninguém sentiu ainda a sua falta. Por outro lado, ninguém compreende porque razão há três Cônsules em exercício da região parisiense. Aqui estão economias que se podem fazer, guardando a mesma rede consular...

STCDE – O Conselho das Comunidades Portuguesas não tem sido ouvido sobre este tema da Reestruturação Consular?

Tudo depende do que se considera como auscultação. O Secretário de Estado enviou um pedido de auscultação aos Conselheiros no dia 11 de Dezembro de 2002 e no dia 23 do mesmo mês convocou uma conferência de imprensa e anunciou o encerramento de sete Postos Consulares. Têcnicamente José Cesário pode dizer que auscultou os Conselheiros, mas na prática não o fez.

Sinceramente, gostava de saber quantos dos meus colegas Conselheiros responderam à auscultação. Teria tido muitas respostas? O Secretário de Estado mostrou com esta atitude que não necessita da opinião dos membros eleitos do Conselho para tomar uma qualquer decisão. E é pena que assim seja!

Aliás tem mantido a sua posição inicial, apesar das críticas dos Conselheiros. Salvo por exemplo em relação a Osnabruck onde a pressão foi tanta (inclusive do actual Conselho) que o Secretário de Estado não teve outra solução senão a de voltar atrás em certos pontos.

STCDE – José Cesário diz que em todas as suas viagens se encontra com os Conselheiros.

É verdade. Este Secretário de Estado tem falado e respeitado os Conselheiros quando se desloca ao estrangeiro. Espero que guarde esta atitude que só podemos aprovar. Mas, gostava que o Conselho fosse mais do que isso. O Conselho não pode existir apenas quando o Secretário de Estado se desloca ao estrangeiro.

Gostava por exemplo que o Governo tivesse consultado o CCP antes de apresentar o projecto de Lei sobre a contagem do tempo de serviço militar. Que nos tivesse enviado o texto para obter a nossa opinião. Gostava que o Governo consultasse o CCP antes de apresentar o projecto Lei sobre o ensino do português no estrangeiro. Gostava que o CCP fosse consultado sobre assuntos concretos.

No fundo, o CCP devia ser consultado previamente, para a elaboração de propostas mas actualmente apenas serve para comentar e criticar as soluções que não ajudou a encontrar.

STCDE – O plano de Reestruturação Consular do Governo não tem nenhum ponto positivo?

Tem. Claro que tem. E é verdade que por vezes, pela sua gravidade, o encerramento dos Postos encobre os pontos positivos. Por exemplo, considero bastante importante o facto que alguns Postos Consulares passem a emitir bilhetes de identidade. Este é um ponto extremamente positivo e o Secretário de Estado só pode ser felicitado por isso. Parece-me ser uma questão tão evidente que só não compreendo porque razão só agora se põe em prática.

Espero sinceramente que funcione e que seja alargado muito rapidamente a outros Postos Consulares.

Ora, aqui está um bom exemplo de Reestruturação Consular a fazer: os Portugueses de Paris têm o seu BI em três dias enquanto que os utentes do Consulado de Lille (a norte de Paris), vão ter de continuar a solicitá-lo a Lisboa. Porque não passarão a solicita-lo a Paris?

Por outro lado, como explicará José Cesário aos Portugueses de Nancy (França), cujo Consulado vai encerrar, que passam a ter de fazer centenas de quilómetros para tirarem um simples passaporte, quando tem um Consulado no Luxemburgo muito mais perto, mas que não podem utilizar por se tratar de outro país (mesmo se dentro da mesma Europa)? Aqui está um bom tema para a Reestruturação Consular.

STCDE – Em França prevê-se também a abertura de um Escritório Consular na Córsega.

O Secretário de Estado tem de parar de dizer que em França há Consulados a mais. Estou consciente que não se devia fechar os Consulados existentes e devia pelo contrário, abrir novos Consulados (ou Escritórios Consulares) por exemplo em Dijon, Caen, Amiens e Nice, onde há Comunidades numerosas. Por conseguinte, só posso aprovar que seja aberta uma estrutura consular na ilha da Córsega, onde residem cerca de 5.000 Portugueses. Vamos é ter de passar à velocidade superior. O anúncio desta abertura já foi feito há tanto tempo e até agora só os encerramentos são concretizados.

Os Escritórios Consulares têm toda a minha aprovação a título pessoal. Não necessitam de facto de ser Consulados para servir bem os Portugueses. Mas têm é de servir bem e nós estaremos muito atentos!

STCDE – O que espera dos Postos Consulares?

Uma Rede Consular reestruturada terá de ter a tão falada informatização dos Consulados. Eu que julgava que o Eng. José Lello tinha informatizado os Consulados, conheço ainda aqueles que fizeram as listas dos cadernos eleitorais do CCP “à mão” antes de introduzir depois os dados nos computadores... Quer isto dizer que nem só de computadores necessitam os Consulados, mas também de pessoal com vontade e formação para os utilizar.

Necessitamos também de um bom acolhimento ao público. Todos nós conhecemos funcionários responsáveis e competentes, mas também todos nós conhecemos funcionários mal educados e sem qualquer respeito pelas pessoas que os vão ver. Estas atitudes não podem ser toleradas. Aliás a proposta de criação da Carta de Qualidade dos Serviços Consulares, foi aprovado por unanimidade e apresentada pelo Conselho Permanente do CCP.

STCDE – E que ligação deve existir entre os Consulados e o CCP?

Devem ser as ligações mais estreitas porque os Consulados devem ter todo o interesse em conhecer as opiniões dos Conselheiros que a nível local conhecem os problemas. Deve ser o Consulado a procurar a ligação com as Comunidades. Necessitamos que o Governo diga aos Embaixadores e aos Cônsules de Portugal em exercício que reúnam regularmente com os membros do Conselho e que os auscultem sobre os mais variados assuntos. Só pode ser positivo para eles. E desta forma estarão então a respeitar e a valorizar os Conselheiros que para tal foram eleitos. Ora nem sempre é assim. Conhecemos todos Embaixadores e Cônsules que continuam a ignorar os Conselheiros.

Quando o actual Governo lançou a ideia de criar os Conselhos Consultivos das áreas consulares reagiu favoravelmente à ideia. No entanto, tendo em consideração que o actual Conselho não tem ainda meios suficientes para funcionar, aconselhei o Secretário de Estado a guardar a ideia na gaveta. Penso efectivamente que não faz sentido

neste momento estar a criar mais Conselhos Consultivos, enquanto que o Conselho actual, devidamente eleito por sufrágio universal, ainda não funciona convenientemente. Ponha-se este a funcionar bem, seja respeitado e consultado, tenha os meios necessários para actuar e depois discuta-se sobre a criação de outros órgãos. Senão, não estamos a fazer mais do que multiplicar órgãos que acabam por não servir de nada...

STCDE – O CCP está em ruptura de diálogo com o Secretário de Estado?

Não. De maneira nenhuma. Temos o maior respeito pelo Secretário de Estado e deve haver uma relação de trabalho e de respeito entre as duas instituições. Não podemos entrar em ruptura com o nosso principal interlocutor. Senão não seremos órgão consultivo.

Necessitamos dum Secretário de Estado que respeite o Conselho das Comunidades Portuguesas e os Conselheiros que o compõem. Que compreenda que a qualidade do relacionamento entre ambos não se mede pelo número de reuniões feitas, mas pela qualidade das mesmas. Mas também os Conselheiros têm de ter uma postura digna, dizer frontalmente e firmemente o que pensam, mas em pleno respeito pelas instituições. E quem decide é o Governo e não o Conselho, evidentemente...

Em suma, dissemos ao Secretário de Estado, com todo o respeito, que não necessita de fechar Consulados para reestruturar a rede consular. Precisa sim de lhe dar novas funções, de recrutar os seus funcionários nos diferentes países de residência, de ter equipas mais modernas, mais abertas e formadas ao atendimento dos utentes. Precisa de ter articulação entre as diversas Instituições. Precisa de gerir melhor os meios que tem e deixar de organizar exposições na galeria do Instituto Camões de Paris, onde ninguém vai, para passar a organizar exposições nos 17 Consulados de Portugal em França. Custarão certamente muito menos!

Qual é actualmente o apoio dum Consulado a uma empresa portuguesa? Necessitamos duma real articulação entre o ICEP (na sua nova versão) e os Consulados. Necessitamos duma real articulação entre o Instituto Camões e os Consulados. Necessitamos duma real articulação entre a Coordenação do Ensino e os Consulados. É desta reestruturação Consular que nós necessitamos.

STCDE – Como vê o futuro do Conselho?

Sou, por natureza, optimista e continuo a ter esperanças que o órgão venha a adquirir pouco a pouco a dignidade e a importância que ainda não tem.

O actual Conselho Permanente, do qual muito me honra fazer parte, parece-me ter muita vontade de trabalhar, e sobretudo de trabalhar de forma organizada e argumentada. A começar pelo Presidente Dr. Almeida e Silva do Brasil e incluindo todos os restantes membros do Conselho Permanente, há Conselheiros que conhecem bastante bem os assuntos que abordam, que têm competências.

Também acredito que o Secretário de Estado José Cesário saberá aproveitar a riqueza que tem ao ter 96 Conselheiros com vontade de o ajudar a definir as melhores políticas para as Comunidades Portuguesas.

Mas o Conselho está pouco a pouco a ter novos interlocutores, como por exemplo as diferentes Comissões Parlamentares... tem sido um trabalho de formiga, mas vamos conseguir fazer com que o órgão seja enfim respeitado.

Reestruturação Consular

– Conclusões e Perspectivas



Neste momento a situação pode resumir-se do seguinte modo:

- Foi extinta e encerrada a embaixada em **Abidjan**, uma das funcionárias foi agora colocada em Genebra, após uma licença sem vencimento, outra foi transferida para Berna, onde não foi devidamente legalizada.
- Foi extinto e encerrado o consulado-geral em **Hong-Kong**, 5 funcionários foram para Macau – que absorveu a respectiva área consular -, uma foi para Pequim, outra para Genebra, onde só tarde e más horas foi legalizada, a um último o Estado tentou enviá-lo ilegalmente para S. Francisco e só à segunda tentativa pediu o necessário visto.
- Foi extinto e encerrado o consulado-geral em **Osnabrück**, duas funcionárias com baixa foram transferidas para Londres e Genebra, uma terceira para Düsseldorf e quatro funcionários para Hamburgo, dois dos quais para substituir reformados, que ainda por lá andam.
- A transferida para Düsseldorf e os dois restantes dos transferidos para Hamburgo ficaram nas instalações do ex-CGO, inicialmente foi criado um C. Honorário, depois extinto, criando-se um escritório na dependência de Hamburgo, com aqueles três funcionários, supõe-se que destacados de Düsseldorf e Hamburgo por despacho verbal.
- Foi extinto e encerrado o consulado em **Rouen**, cujas funcionárias foram transferidas para Genebra, Luxemburgo, Nogent, Orleans e Rio, a área foi absorvida por Paris, nas instalações do ex-CR ficou a funcionária transferida para Nogent, foi criado um CH (e recentemente nomeado o respectivo Cônsul), não se sabendo onde vai funcionar, nem se a funcionária passará para o quadro de Paris, nem se há despacho preparado para a destacar para Rouen.
- Foi extinta e encerrada a embaixada em **Windhoek**, em cuja ex-residência – sem um mínimo de condições – ficou a trabalhar uma funcionária, cuja colocação oficial se desconhece, inicialmente apoiada por outra que o Estado quer transferir compulsivamente para Nairobi – embora se tenha candidatado para a Praia, que consta na lista de carências do SECP, e para Harare, onde há contratação a termo certo -, a terceira foi para Tunes, alguns trabalhadores da residência foram reforçar ainda mais Pretória, cuja representação diplomática abrange agora a Namíbia, que ficou a depender, nas questões consulares, de Joanesburgo, não se sabendo se o serviço fantasma residual irá ser honorário ou escritório – dúvidas....
- Tinha sido anunciada a extinção e o encerramento de **Porto Alegre**, que entretanto já não vão ter lugar, porque o SECP descobriu que é pequenino, de modo que fica barato (inicialmente referira que produzia os actos consulares mais caros do mundo!...).
- Pouco maiores são **Nancy** e **Reims** (aliás, há anos sem Cônsul, logo muito mais baratos) cuja extinção e encerramento estão previstos para 31 de Maio, juntamente com **Bayonne**, andando os responsáveis a brincar às escondidas com os funcionários em matéria de recolocação – ora vais para Londres ora para a Suíça; ora vais para Paris ora para Londres ora para Andorra; ora vais para Estrasburgo ou Marselha ora para Londres,... – além de quererem reduzir um salário para 2/3 (!), sendo que o processo veio tendo 4 andamentos: devagar, devagarinho, parado, recua.

Além da destruição das estruturas existentes tinha sido prometido construir outras, sendo que, até ao momento, para além de umas baiucas honorárias, nada foi construído - **Manchester, Córsega, Chisinau e Kiev** – não se procedeu a muitos dos reforços prometidos em 23 de Dezembro 2002 - **S. Paulo, Caracas, Cabo Verde, Toronto, Goa, Hamilton, Sydney** – e, para além de 5 para o **Luxemburgo** e para **Genebra** (que abrange o escritório em **Sion**), 4 para **Andorra** (que não tem tido pessoal próprio) e de 2 para **Londres** (que precisaria de muitos mais, pois tem 12 contratados a termo) e **Marselha** (que se previa virem a ser o quadro da **Córsega**...), o reforço nas afectações foi de apenas um funcionário – **Rio, S. Francisco, Berna e Pequim**.

O SECP vem repetindo que é o Regulamento Consular que não serve e a lei que não permite uma gestão adequada dos recursos humanos, por não se poder, afirmou há pouco, **obrigar** (sic!) um funcionário a mudar de consulado.

Ora, o Regulamento Consular prevê a criação de **Vice-Consulados** e de **Agências Consulares**, estruturas que poderiam ter **todas as competências**, mais sólidas do que os escritórios – como as sucessivas crises em Sion vêm explicitando - e muito mais adequadas do que os **honorários**, uma criação honorífica, normalmente de um titular ligado ao

comércio internacional, que tem originado muitas situações escandalosas, **sem vocação para apoio às comunidades** e produção de actos consulares, cuja dotação com trabalhadores consulares levará a uma situação híbrida, onde **funcionários públicos**, sujeitos ao respectivo Regime Disciplinar, ficarão **subordinados ao titular**, que **não tem qualquer vínculo** ao Estado nem está sujeito ao Regulamento Disciplinar, sendo que o **custo dos consulados honorários** subsidiados, como a leitura anual dos subsídios FRI tão bem ilustra, **vai aumentando**.

Por outro lado, realmente a lei não permite a **transferência compulsiva** dos funcionários consulares – e ainda bem, senão, com a qualidade e a isenção de **actuação dos responsáveis** e dos serviços do MNE, já estaríamos no **regime de deportações**.

Nem os funcionários da **carreira diplomática**, embora sujeitos ao regime de rotação, são obrigados, sendo chamados a candidatar-se de acordo com regras, destinadas a garantir **direitos e condições materiais adequadas**, que aos trabalhadores dos serviços externos não assistem.

A resolução de carências em recursos humanos nos serviços consulares, apesar de difícil quantificação quando inseridos em embaixadas, dado o facto de o quadro de afectação de cada embaixada ser único – qualquer trabalhador pode prestar serviço na chancelaria consular ou na da embaixada, qualquer auxiliar tanto pode estar afecto à chancelaria como à residência -, não pode ter lugar sem **concursos de acesso** - para desenvolvimento de carreira, lugares de chefia ou técnicos - **e de ingresso** - para as carreiras técnica e administrativa.

Mesmo considerando só a lista de **carências apresentada pelo SECP** em Dezembro de 2002, ao solicitar a colaboração sindical para as recolocações, as aí apontadas já eram **maiores do que os trabalhadores disponíveis** em resultado das extinções e encerramentos previstos! **Se lhe acrescentarmos:**

- as **carências** por nós **apontadas e reconhecidas**;
- as que a **contratação a termo certo** expressivamente vem revelando;
- a tendência para o **empréstimo** de funcionários **a honorários**;
- a criação de **escritórios não previstos**;
- o estado de **saúde ou a idade** de número significativo **dos recolocáveis**;
- a aparente **desistência** de **encerrar Porto Alegre**;

- o **aumento** do número e complexidade de **tarefas**;
- a **diminuição** constante do número de **trabalhadores** em serviço;

o panorama é desolador, dando expressão ao que acima afirmamos.

A título de ilustração das **situações vividas**, anote-se que há postos onde os constrangimentos de serviço, associados à falta de pessoal, conduzem a que:

- já se **não dêem entradas** de correspondência,
- saiam **ofícios sem número de ordem** porque não há tempo para dar saídas,
- o **arquivo não seja feito** há anos,
- **actos** que não carecem de pagamento **nem sequer** estejam a ser **lançados**,
- se façam **actos a pedido dos tribunais e certificados de vida** para pensionistas que **nem passam pela Gestão Consular**.

Mas, mesmo apenas a **movimentação dos atingidos** pelas extinções – **ou** a eventual movimentação de **voluntários**, que os há, mas que os responsáveis vêm fingindo ignorar para defender um regime de transferências compulsivas – **exige condições e direitos** que têm de ser devidamente regulamentados, como a experiência vem demonstrado, a saber:

- irredutibilidade do **salário**;
- respeito pelo **ano escolar** dos filhos;
- **período livre de serviço** para cumprir a transferência;
- **informação atempada** para efeitos de rescisão de contratos;
- pagamento de **transporte e seguro de bagagem até um peso/ volume aceitável**, que se não compadece com o limite de uma tonelada, **não permitindo sequer levar** o próprio **automóvel**;
- reconhecimento do direito à titularidade de **passaporte especial**;
- **acreditação** como funcionários enviados.

Concluindo:

Sem medidas de **gestão**, sem **execução planificada** e sem uma correcta **política de recursos humanos**, **não há reestruturação consular** – muito menos nova diplomacia cultural e económica –, por muito que os responsáveis nos atafulem com a leviandade da sua improvisação.

